



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 16 de abril de 2025.

À Empresa

COMERCIAL GAMELEIRA LTDA

CNPJ: 29.242.188/0001-66

Representante legal: Luan Santana Lima

Senhora Representante,

Face a necessidade de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento às escolas, creche, instituições conveniadas, setores e projetos das secretarias municipais foi realizado o Processo Administrativo nº 009/2024 e o Pregão Eletrônico nº 005/2024. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 25/2024, firmada entre este Município e a empresa **COMERCIAL GAMELEIRA LTDA**, em 10 de abril de 2024, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme – CI nº 46/2025/SEMED, de 25 de fevereiro de 2025, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, conforme explicitado no Termo de Referência do Edital acima mencionado que prevê o prazo de 05 dias corridos para a realização da entrega dos itens constantes nas solicitações de fornecimento nºs: **164, 165, 166, 167 e 168**, encaminhadas em 29/01/2025.

Considerando que a empresa **não** apresentou defesa prévia, após a intimação encaminhada em 28/02/2025, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Educação para análise e informações, além de um posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo. Assim a SEMED informou que os itens são de suma importância para o abastecimento das escolas e que a empresa cometeu falhas referente à entrega dos Gêneros Alimentícios solicitados, manifestando pela continuação do processo, devido aos transtornos ocorridos na distribuição da alimentação aos alunos da rede municipal de ensino.

Diante do exposto, a Comissão Permanente Processante de Fornecedores – **COPERFOR** - informa a instauração de **processo administrativo Punitivo** de nº 0850/2025 em desfavor da **COMERCIAL GAMELEIRA LTDA**.

- **MULTA R\$ 1.036,35 (Hum mil e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)**

Assim, fica a empresa **Intimada** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Desta forma, a empresa **poderá** sofrer a aplicação das demais sanções administrativas previstas na Clausula 10ª da ARP n: 025/2024, no Art.156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 4.809 de 09 de fevereiro de 2023.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo junto à Comissão Permanente Processante de Fornecedores, deverá ser encaminhado e-mail para: copefor@lagoasanta.mg.gov.br. A defesa deverá ser encaminhada por meio de protocolo local ou postal à **Comissão Permanente Processante de Fornecedores**, localizada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310, ou encaminhada para o e-mail acima.

Atenciosamente,

Leandra Márcia de Carvalho
COPEFOR - Comissão Permanente Processante de Fornecedores